



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.479, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ACSBI - Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã CNPJ nº 02.927.389/0001-40, visando à prestação de assistência à saúde mediante repasse de recurso financeiro do FMS, no valor de R\$ 45.261,75 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme LC 197 de 06/12/2022.

Art. 2º O objeto do Termo de Colaboração previsto nesta lei, serão aplicadas exclusivamente em pagamento de serviços terceirizados, aquisição de material de consumo e pagamento de custeio de serviços prestados descritos no Plano de Trabalho à ser apresentado pela Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã.

§ 1º A execução do Termo de Colaboração fica condicionado à prestação de contas ao Município, nos termos das Instruções Consolidadas nº 01/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e suas alterações, se houver, sob pena das providências que se acharem necessárias e impedimento de habilitação para o recebimento de novas transferências de recursos a qualquer título.

§ 2º Além das exigências previstas no parágrafo anterior a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil subordina-se a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orgânica do Município e demais normas subsidiárias.

Art. 3º Para a execução do disposto na presente lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a proceder à abertura de um crédito especial nas seguintes classificações orçamentárias:

- 02 - Prefeitura Municipal
- 02.08 - Secretaria Municipal de Saúde
- 02.08.01 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0101.2059.0000 - Termo de Colaboração (Subvenção) - Associação Casa de Saúde Beneficente de

Indiaporã
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 42.360,69
(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 302.005)
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.901,06
(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 310.000)
TOTAL GERAL

..... R\$ 45.261,75

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação:
(subtotal) R\$ 42.360,69

- excesso de arrecadação vinculado ao recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, finalidade custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o SUS, conforme Lei Complementar nº 197 de 06/12/2022.

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R\$ 2.901,06

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.08. Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 194: 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 2.901,06

TOTAL GERAL
..... R\$ 45.261,75

Art. 4º Fica ajustado o programa 0101 (Atendimento Hospitalar) incluindo-se a Atividade 2059 (Termo de Colaboração (Subvenção) - Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.355 (LDO/2023), de 29/06/2022, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.404 (LOA 2023), de 06/12/2022, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 5º São Obrigações do Município:

I - Transferir os recursos financeiros até o valor consignado na presente lei, mediante repasses em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido previamente no Plano de Trabalho em procedimento administrativo próprio;

II - Dar conhecimento à Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã das normas programáticas e administrativas dos programas públicos de saúde a nível municipal;

III - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã em decorrência da presente Lei;

IV - Examinar e Aprovar as prestações de contas dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 3 de 27

recursos financeiros repassados à Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã;

V - Assinalar o prazo para que a Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta lei e do Plano de Trabalho aprovado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção de parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - Comunicar ao Conselho Municipal de saúde as irregularidades verificadas e não sanadas pela Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, sem prejuízo de denúncia ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas nos Termos da Lei.

Art. 6º São Obrigações da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã:

I - Executar o programa objeto do Plano de trabalho apresentado;

II - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais aplicáveis ou definidas pelo Município;

III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados pela Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com os objetivos desta Lei;

V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto desta Lei;

VI - Apresentar ao Município o relatório das atividades desenvolvidas e o relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos, devidamente assinado pelo representante da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã, pormenorizadamente descrito;

VII - Prestar contas ao Município, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;

VIII - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados em boa ordem, sempre à disposição dos Agentes Públicos responsáveis pelo Controle Interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - Serão de responsabilidade da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã todos os encargos da Legislação Trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do objeto da presente Lei.

Art. 7º A Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta)

dias após o recebimento da parcela do repasse, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto do Projeto;

II - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 07 de novembro de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

Decretos

DECRETO Nº 2.782, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação das funções públicas de Assistente Social Escolar e Psicólogo Escolar, e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc...,

CONSIDERANDO os esforços empreendidos para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 85, 86 IX, 88 e 89 todos da Lei Complementar nº 006, de 08 de outubro de 2009, que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Indiaporã - SP., das Autarquias e das Fundações Municipais";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 006, de 08 de outubro de 2009 autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado pela urgente necessidade de suprir as funções administrativas abrangidas pelo Município para cumprimento de Lei Federal;

CONSIDERANDO o processo de reestruturação do quadro de cargos e salários dos servidores municipais de Indiaporã, que está sendo realizado pela empresa Instituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 4 de 27

Evoluta, contrato administrativo nº 005/2023;

CONSIDERANDO que está em andamento reforma administrava visando não só a regularização de cargos em Comissão e a criação de cargos de provimento Efetivo; adequação das carreiras isoladas, com extinção e criação de cargos;

CONSIDERANDO que a conclusão do estudo e do projeto de lei da reforma administrativa será analisada junto à Câmara Municipal, bem como a existência da necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e também a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços específicos de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade superveniente de contratação de Assistente Social Escolar e Psicólogo Escolar, relatada pela Secretaria Municipal de Educação através de Ofício visando a manutenção do atendimento, principalmente aos alunos das unidades de ensino de Educação Fundamental e Infantil;

CONSIDERANDO a impossibilidade técnica que inviabilizou a realização de licitação pública a fim de promover a terceirização dos serviços de apoio e auxílio às atividades de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas as funções públicas de Assistente Social Escolar e Psicólogo Escolar, na quantidade, requisitos, atribuições, carga horária e vencimentos abaixo indicados:

- ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

Quantidade: 01 (um)

Requisitos: Ensino Superior Completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC; e registro no Conselho Regional da classe.

Atribuições: Atuar compondo equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos ensejando atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino-aprendizagem em toda sua complexidade; contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de

ampliar a sua participação na escola; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com deficiência na perspectiva da inclusão escolar; criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com deficiência; participar de ações que promovam a acessibilidade; fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Referência: 16 A

- PSICÓLOGO ESCOLAR

Quantidade: 01 (um)

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

Atribuições: Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições: subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 5 de 27

aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover ações de acessibilidade; propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Referência: 16 A

Parágrafo Único: As funções de que trata o *caput* deste artigo visam o atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, do inciso IX, do artigo 86 da Lei Complementar Municipal nº 006/2009, de 08 de outubro de 2009, em atendimento as disposições da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Na contratação de pessoal, sob a égide da consolidação das leis do trabalho (CLT), para o exercício das funções públicas de que trata o presente decreto, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados em regular processo de seleção, que classificará os que apresentarem perfil mais identificado com a proposta de trabalho a ser desenvolvida.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 07 de novembro de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- Alessandro Pioli Araujo de Moraes -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

Portarias

PORTARIA Nº 2.969, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o **Contrato nº 124/2023** firmado junto a empresa **SUPERMERCADO BOM DE PREÇO LTDA. - EPP - CNPJ: 20.753.602/0001-27**, firmado no dia 30 de outubro de 2023, e que tem como objeto o **Aquisição de Carne Bovina e Frango, para uso no preparo da Merenda Escolar do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo, para o período de 01 (um) mês**, com vencimento previsto para 29/11/2023, oriundo do **Dispensa de Licitação nº 039/2023**.

RESOLVE: -

Art. 1º Designar a **Sr.ª TANIA RITA CANDIDO CABERLIM COSTA**, portadora do RG de nº 41.383.882-1 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 005.910.440-64 - matrícula 1739 - Nutricionista como **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS e GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 124/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de outubro de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

106/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 6 de 27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	099/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	108/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 62.930,00
VENCIMENTO DA ATA:	14/08/2024

Aos **vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa **MERCADO DONA NENA LTDA. - CNPJ: 12.807.801/0001-42 - IE: 718.057.631.110**, com endereço à Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1.824 - Bairro: Estação - CEP: 15501-385 - Cidade: Votuporanga - Estado: São Paulo - e-mail: donanena1@gmail.com - Tel.: (17) 3421-5785 neste instrumento representada por seu **Procurador Legal**, o **Sr. CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG de nº 18.307.206 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 109.380.228-65, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 099/2023 - Processo Administrativo nº 108/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo para 10 (dez) meses, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	003.002.539	CARNE BOVINA - PATINHO	PCT	2.900	21,70	62.930,00
MOÍDA Marca: ESTRELA FGS						
Total do Proponente						62.930,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de **10 (dez) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **vencendo em 14 de agosto de 2024**.

1.2. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de **10 (dez) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 3 (três) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser

prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 7 de 27

superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer **de 10 (dez) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 62.930,00 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.....	Manut. da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.....	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.....	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 099/2023 - Processo Administrativo nº 108/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>**, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

MERCADO DONA NENA LTDA

Carlos Antônio da Silva

CPF: 109.380.228-65/Procurador Legal

DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

MARCOS ROBERTO MORAES

CPF: 109.310.528-31

Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio

VALDENIR DIVINO DOS SANTOS

CPF: 169.861.238-92

Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

101/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 8 de 27

PREGÃO PRESENCIAL Nº	021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	125/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	134/2023
VALOR R\$	414.446,93
VENCIMENTO	24/10/2024

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos-Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 - Bairro: Cesp, nesta cidade, e a empresa **COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SGOTTI LTDA - CNPJ: 06.111.201/0002-23 - IE: 791.058.661.110**, com sede à Avenida dos Bandeirantes, nº 1.995 - Bairro: Jardim Sarinha 2 - Cidade: Ouroeste - Estado: São Paulo - CEP: 15.685-000 - Tel.: (17) 3843-1315 - e-mail: sgottiouroeste@hotmail.com, neste instrumento representada por seu Sócio administrador, o **Sr. ANDERSON LUIS SGOTTI**, portador(a) do RG de nº 33.423.292-2 SSP/SP e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 218.714.918-86, de comum acordo, nos termos do que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e conforme o **Processo Administrativo nº 134/2023 - Processo Licitatório nº 125/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 a Elaboração da Ata de Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Construção para atender a diversas Secretarias do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com previsão de consumo para 12 (doze) meses**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.001.792	ARAME GALVANIZADO Nº16 Marca: GERDAU	KG	45	21,50	967,50
2	004.001.090	ARAME RECOZIDO TORCIDO Marca: GERDAU	KG	207	14,00	2.898,00
3	004.001.623	BARRA DE FERRO 1/4 - 12MT Marca: GERDAU	BR	310	24,50	7.595,00
7	004.002.007	BROXA REDONDA Marca: TIGRE	UND	118	6,90	814,20
19	004.001.569	CIMENTO CP-32 50KG Marca: CSN	SC	2910	25,50	74.205,00
24	004.002.009	PINCEL 2' Marca: ATLAS	UND	20	4,50	90,00
25	004.001.785	PREGO 12X12 Marca: GERDAU	KG	76	16,00	1.216,00
34	004.001.529	TIJOLO MAQUINADO Marca: PROVIDENCIA	UND	61000	0,35	21.350,00

43	004.002.016	ADAPTADOR CURTO PVC 1' UND	32	2,00	64,00		
		Marca: KRONA					
44	004.002.013	ADAPTADOR CURTO PVC 1.1/2 UND	76	4,20	319,20		
		Marca: KRONA					
47	004.002.017	ADAPTADOR POLIETILENO 1/2 UND	26	1,20	31,20		
		Marca: DURIM					
49	004.001.557	ADESIVO PLÁSTICO 175 GR UND	64	12,00	768,00		
		Marca: KRONA					
52	004.001.774	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	48	6,70	321,60	
		Marca: BLUKIT					
53	004.001.081	ARGAMASSA 20 KG	SC	695	9,20	6.394,00	
		Marca: QUARTZOLIT					
54	004.001.268	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG	SC	825	18,80	15.510,00	
		Marca: CERAMFIX					
57	004.001.737	BASE VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2	UND	26	120,00	3.120,00	
		Marca: DOCOL					
59	004.001.558	BUCHA 06	Marca: JOMARCA	PÇ	150	0,11	16,50
60	004.001.559	BUCHA 08	Marca: JOMARCA	PÇ	150	0,14	21,00
62	004.001.533	BUCHA REDUÇÃO PVC 50X40M	Marca: KRONA	PÇ	32	2,50	80,00
64	004.002.178	CAIXA EXTERNA PARA TOMADA 20	Marca: FAME	UND	120	5,50	660,00
67	004.002.150	CANO PVC 1/2 - 6 METROS	Marca: KRONA	BR	105	15,00	1.575,00
68	004.002.151	CANO PVC 3/4 - 6 METROS	Marca: KRONA	BR	159	14,00	2.226,00
70	004.001.568	CAPACITOR 4+6MF 127V 3 FIOS	Marca: TECH	UND	76	7,80	592,80
71	004.002.022	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	Marca: TAF	UND	23	10,30	236,90
73	004.001.940	DISJUNTOR DE 20 AMPERES - DIN	Marca: LUKMA	UND	136	5,69	773,84
74	004.001.941	DISJUNTOR DE 20 AMPERES - NEMA	Marca: SOPRANO	UND	136	13,30	1.808,80
75	004.001.942	DISJUNTOR DE 30 AMPERES - DIN	Marca: LUKMA	UND	145	6,00	870,00
76	004.001.943	DISJUNTOR DE 30 AMPERES - NEMA	Marca: SOPRANO	UND	145	14,20	2.059,00
77	004.001.944	DISJUNTOR DE 40 AMPERES - DIN	Marca: LUKMA	UND	145	6,20	899,00
78	004.001.945	DISJUNTOR DE 40 AMPERES - NEMA	Marca: SOPRANO	UND	140	23,30	3.262,00
79	004.001.948	DISJUNTOR DE 60 AMPERES - DIN	Marca: LUKMA	UND	120	6,20	744,00
83	004.001.263	ENGATE FLE C/ NIPEL 50 CM	Marca: TIGRE	PÇ	35	7,10	248,50
84	004.002.181	ENGATE FLEXIVEL 30CM COM NIPEL	Marca: TIGRE	UND	20	4,92	98,40
89	004.001.579	FITA ISOLANTE 10MX19MM	Marca: TIGRE	UND	97	2,34	226,98
98	004.001.586	JOELHO AZUL LR 3/4	Marca: KRONA	PÇ	139	4,75	660,25
99	004.001.783	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	Marca: KRONA	PÇ	116	4,20	487,20
100	004.001.656	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	Marca: KRONA	PÇ	74	4,75	351,50
103	004.001.327	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	Marca: KRONA	PÇ	114	2,20	250,80
104	004.001.757	JOELHO PVC 90° 1/2	Marca: KRONA	PÇ	48	0,65	31,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 9 de 27

105	004.001.883	JOELHO PVC 90º 1'	Marca: KRONA	PÇ	59	2,28	134,52	189	004.001.957	ABRAÇADEIRA U 1'	Marca: INCA	PÇ	70	0,68	47,60
106	004.001.758	JOELHO PVC 90º 3/4	Marca: KRONA	PÇ	101	0,65	65,65	190	004.001.891	ACABAMENTO PARA VASO	Marca: ASTRA	UND	4	38,90	155,60
112	004.001.933	LÂMPADA DE LED DE 65W	Marca: TRAMONTINA	UND	550	51,00	28.050,00	192	004.001.812	ARRUELA 1/2	Marca: GERDAU	UND	1000	0,39	390,00
114	004.001.972	LAVATÓRIO COM COLUNA	Marca: DECA	UND	71	137,009	727,00	193	004.001.892	ARRUELA 1/4	Marca: GERDAU	UND	800	0,14	112,00
115	004.001.836	LIGAÇÃO CROMADA PARA VASO SANITÁRIO	Marca: CLIUS	UND	42	23,50	987,00	195	004.001.504	ARRUELA 3/8	Marca: GERDAU	UND	1000	0,17	170,00
119	004.001.939	MASSA CORRIDA PVA 18L	Marca: DUCOR	LTA	132	30,40	4.012,80	196	004.001.923	ARRUELA 5/16	Marca: GERDAU	UND	1000	0,16	160,00
120	004.002.180	PALHA DE AÇO Nº 0	Marca: OLIMPO	UND	60	1,65	99,00	197	004.001.961	ARRUELA GALVANIZADA	Marca: INCA	UND	110	0,95	104,50
121	004.002.027	PALHA DE AÇO Nº 01	Marca: OLIMPO	UND	60	1,65	99,00	198	004.001.960	ARRUELA GALVANIZADA	Marca: INCA	UND	40	1,45	58,00
122	004.002.053	PARAFUSO GANCHO COM BUCHA 10MM	Marca: JOMARCA	PÇ	200	1,30	260,00	199	004.001.814	ARRUELA PARA ELETRODUTO	Marca: CANAL	UND	90	0,65	58,50
123	004.002.179	PARAFUSO GANCHO COM BUCHA 8MM	Marca: JOMARCA	PÇ	200	0,96	192,00	200	004.001.815	ARRUELA PARA ELETRODUTO	Marca: CANAL	UND	90	1,95	175,50
125	004.001.919	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº6	Marca: JOMARCA	PÇ	200	0,41	82,00	201	004.002.081	BARRA DE ROSCA SEM FIM 1/2 BR	Marca: GERDAU	UND	200	10,90	2.180,00
126	004.001.784	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 06MM	Marca: JOMARCA	PÇ	230	0,76	174,80	202	004.002.080	BARRA DE ROSCA SEM FIM 1/4 BR	Marca: GERDAU	UND	150	3,70	555,00
127	004.001.744	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 08MM	Marca: JOMARCA	PÇ	630	1,79	1.127,70	203	004.002.082	BARRA DE ROSCA SEM FIM 3/8 BR	Marca: GERDAU	UND	200	6,50	1.300,00
131	004.001.597	PINCEL 2.1/2	Marca: ATLAS	UND	40	6,90	276,00	204	004.002.083	BARRA DE ROSCA SEM FIM 5/16	Marca: GERDAU	BR	200	4,50	900,00
134	004.001.672	PLUG ROSCÁVEL 1/2	Marca: KRONA	PÇ	118	1,00	118,00	205	004.002.161	BARRA ROSCA SEM FIM 3/16	Marca: GERDAU	BR	70	3,50	245,00
135	004.001.599	PORTA DE MADEIRA 2100X80CM	Marca: ALVORADA	PÇ	111	113,90	12.642,90	206	004.001.735	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	Marca: MARGIRIUS	UND	32	6,40	204,80
137	004.001.243	PREGO 17X21	Marca: GERDAU	KG	83	13,20	1.095,60	207	004.001.628	BRAQUETE 1X1	Marca: CANAL	PÇ	20	14,00	280,00
139	004.001.679	PREGO 20X48	Marca: GERDAU	KG	85	15,90	1.351,50	210	004.001.630	BUCHA PARA ELETRODUTO	Marca: CANAL	PÇ	120	1,10	132,00
144	004.001.749	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT	Marca: MARGIRIUS	UND	51	17,95	915,45	211	004.001.820	BUCHA PARA ELETRODUTO	Marca: CANAL	PÇ	50	2,10	105,00
145	004.001.761	REPARO PARA TORNEIRA 1/2	Marca: KIMETAIS	UND	263	0,50	131,50	212	004.001.822	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO	Marca: CANAL	UND	85	4,30	365,50
146	004.001.733	REPARO PARA TORNEIRA 3/4	Marca: KIMETAIS	UND	254	0,50	127,00	213	004.001.823	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO	Marca: CANAL	UND	45	6,90	310,50
151	004.001.691	TEE ESGOTO 100MM	Marca: KRONA	PÇ	114	9,90	1.128,60	221	004.001.966	CAIXA DE MEDIÇÃO HÍBRIDA	Marca: BN	UND	10	75,00	750,00
157	004.001.608	TEE PVC 1/2	Marca: KRONA	PÇ	46	1,20	55,20	222	004.001.643	CAIXA SINFONADA ESGOTO	Marca: ASTRA	UND	29	11,50	333,50
158	004.001.609	TEE PVC 3/4	Marca: KRONA	PÇ	142	1,20	170,40	225	004.001.646	CURVA DE ELETRODUTO 1' 90º	Marca: TIGRE	UND	60	2,90	174,00
164	004.001.614	TOMADA INTERNA 10 AMPERES	Marca: TRAMONTINA	UND	352	5,85	2.059,20	229	002.006.975	DISCO DIAMANTADO	Marca: ATLAS	UND	20	15,00	300,00
165	004.001.086	TOMADA INTERNA 20 AMPERES	Marca: FAME	UND	162	6,87	1.112,94	231	004.001.946	DISJUNTOR DE 50 AMPERES - DIN	Marca: LUKMA	UND	84	6,29	528,36
169	002.003.315	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATÓRIO	Marca: TIGRE	PÇ	10	18,00	180,00	232	004.001.947	DISJUNTOR DE 50 AMPERES - NEMA	Marca: SOPRANO	UND	66	22,00	1.452,00
170	002.006.123	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA	Marca: TIGRE	PÇ	10	18,90	189,00	234	004.002.189	ELETRODO 3,00 MM LATA 25KG	Marca: PERCAR	KG	5	580,00	2.900,00
173	004.002.154	TUBO ESGOTO 40MM - BARRA DE 6 METROS	Marca: KRONA	BR	164	27,80	4.559,20	237	004.002.067	FECHADURA TAMBOR	Marca: ALIANCA	PÇ	55	22,80	1.254,00
176	004.001.994	TUBO PONTA AZUL PARA VÁLVULA DE DESCARGA	Marca: TIGRE	UND	34	6,50	221,00	241	004.001.323	JOELHO ESGOTO 45º 50MM	Marca: KRONA	PÇ	15	2,90	43,50
180	004.001.545	VASO SANITÁRIO BRANCO	Marca: LOGASA	UND	122	100,00	12.200,00	242	004.001.332	JOELHO SOLDÁVEL 45º 3/4'	Marca: KRONA	PÇ	40	1,50	60,00
183	002.006.126	VEDA TOP	Marca: OTTO	LT	37	40,00	1.480,00	243	004.002.003	LUVA DE CORRER PVC 1'	Marca: KRONA	PÇ	63	24,50	1.543,50
188	004.001.956	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA 51/64	Marca: INCA	PÇ	50	5,10	255,00	244	004.002.001	LUVA DE CORRER PVC 1.1/2	Marca: KRONA	PÇ	16	27,00	432,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023 Ano VIII | Edição nº 1507 Página 10 de 27

245	004.002.002	LUVA DE CORRER PVC 1.1/4	PÇ	14	36,30	508,20	323	004.001.728	FITA ISOLANTE 20MX19MM	UND	65	4,30	279,50			
		Marca: KRONA							Marca: TIGRE							
246	004.001.998	LUVA DE CORRER PVC 1/2	PÇ	76	12,50	950,00	329	004.001.882	JOELHO AZUL LR 1'	Marca: KRONA PÇ	10	15,90	159,00			
		Marca: TIGRE														
247	004.001.999	LUVA DE CORRER PVC 3/4	PÇ	115	11,00	1.265,00	330	004.002.040	KIT REPARO PARA CAIXA	KIT	10	51,10	511,00			
		Marca: KRONA							ACOPLADA	Marca: ASTRA						
252	004.001.535	MICTÓRIO BRANCO	Marca: INCEPA PÇ	28	240,006	720,00	333	004.002.196	LUVA AZUL LR 1/4	Marca: KRONA	UND	20	5,80	116,00		
253	004.001.838	PARAFUSO AUTO BROCANTE	PÇ	400	0,70	280,00	337	004.001.772	PORTA DE MADEIRA	PÇ	10	113,001	1.130,00			
		Marca: JOMARCA							2100X70CM	Marca: ALVORADA						
255	004.002.084	PARAFUSO SEXTAVADO COM	PÇ	60	2,11	126,60	339	004.001.849	REGISTRO ESFERA 1'	Marca: PÇ	14	20,90	292,60			
		BUCHA 12MM	Marca: JOMARCA						KRONA							
256	004.002.046	PORCA 1/2	Marca: GERDAU	PÇ	1000	0,65	650,00	340	004.001.879	RELE FOTOCÉLULA BIVOLT	UND	20	17,95	359,00		
257	004.001.977	PORCA 1/4	Marca: GERDAU	PÇ	400	0,14	56,00		Marca: MARGIRIUS							
259	004.001.978	PORCA 3/8	Marca: GERDAU	PÇ	1000	0,23	230,00	341	004.001.890	TOMADA EXTERNA 10	UND	50	4,80	240,00		
260	004.001.979	PORCA 5/16	Marca: GERDAU	PÇ	1000	0,18	180,00		AMPERES	Marca: ILUMI						
266	004.001.204	PREGO 16X18	Marca: GERDAU	KG	42	14,00	588,00	347	004.001.810	ARAME GALVANIZADO Nº22	KG	10	47,50	475,00		
271	004.001.984	ROLDANA PLÁSTICA 30X30	PÇ	650	0,60	390,00			Marca: GERDAU							
		Marca: CANAL					348	004.002.206	ARMAÇÃO BRAQUETE 1/1	Marca: UN	10	18,00	180,00			
272	004.001.182	ROLDANA PLÁSTICA 36X36	PÇ	650	0,80	520,00			CANAL							
		Marca: CANAL					349	004.002.207	ARMAÇÃO BRAQUETE 4/2	Marca: UN	10	48,15	481,50			
276	002.007.195	SOQUETE ADAPTADOR	Marca: UN	60	8,90	534,00			CANAL							
		DECOR					350	004.002.086	BUCHA PARA CONDUÍTE 1'	PÇ	50	1,10	55,00			
277	004.001.390	SOQUETE COM RABICHO	Marca: PÇ	60	3,05	183,00			Marca: CANAL							
		LORENZETTI					361	004.001.203	CONECTOR BIMETÁLICO	Marca: UN	50	7,90	395,00			
278	004.001.696	TELHA ONDULADA 1,53 X	UND	220	37,00	8.140,00			CANAL							
		1,10M	Marca: ETERNIT				362	004.002.057	CONECTOR PARA HASTE	Marca: UN	60	2,60	156,00			
280	004.001.699	TELHA ONDULADA 2,44 X	UND	280	50,00	14.000,00			CANAL							
		1,10M	Marca: ETERNIT				365	004.002.194	ENGATE FLEXÍVEL 50CM COM	UND	10	8,15	81,50			
281	004.001.700	TELHA ONDULADA 3,05 X	UND	240	68,00	16.320,00			NIPLÉ	Marca: TIGRE						
		1,10M	Marca: ETERNIT				368	004.001.765	FIXADOR PARA CAL 150ML	UND	85	1,60	136,00			
285	004.001.547	TERMINAL ISOLADO ILHOS	PÇ	190	0,40	76,00			Marca: JUNTALIDER							
		10MM	Marca: CANAL				369	004.002.045	HASTE TERRA COBREADA 2.40	UND	40	28,90	1.156,00			
286	004.001.400	TERMINAL ISOLADO ILHOS	PÇ	110	0,60	66,00			M COM A PRENSA	Marca: CANAL						
		16MM	Marca: CANAL				371	004.001.766	JOELHO SOLDÁVEL 90° 3/4	PÇ	111	0,65	72,15			
287	004.001.451	TERMINAL ISOLADO ILHOS	PÇ	130	0,70	91,00			Marca: KRONA							
		25MM	Marca: CANAL				372	002.006.218	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	150	21,00	3.150,00			
288	004.001.402	TERMINAL ISOLADO ILHOS	PÇ	130	0,80	104,00			Marca: ELGIN							
		35MM	Marca: CANAL				373	004.001.666	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2	PÇ	80	10,90	872,00			
291	004.001.991	TOMADA MÚLTIPLA DUPLA	UND	20	9,90	198,00			X 7'	Marca: CANAL						
		Marca: MARGIRIUS					377	004.001.840	PREGO 15X21	Marca: GERDAU	KG	4	17,90	71,60		
292	004.001.769	TORNEIRA ESFERA PARA	UND	28	18,70	523,60			378	004.001.786	PREGO 22X48	Marca: GERDAU	KG	10	15,50	155,00
		JARDIM 1/2	Marca: KRONA						384	004.002.209	REGISTRO DE ESFERA	PÇ	5	22,65	113,25	
293	004.001.922	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA	UND	30	21,40	642,00				SOLDAVEL COM UNIÃO	Marca:					
		1/2	Marca: TIGRE							TIGRE						
294	004.001.992	TRELIÇA 1/4 6MT H8	Marca: UN	130	34,00	4.420,00			387	002.003.326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL	PÇ	5	29,60	148,00	
		GERDAU								50MM	Marca: KRONA					
296	004.001.619	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	82	4,80	393,60			388	004.001.850	REGISTRO PVC SOLDÁVEL	PÇ	6	29,60	177,60	
		Marca: ASTRA								1.1/2	Marca: KRONA					
312	004.001.872	CHAVE PARA BOIA COM	UND	2	275,95	551,90			390	004.002.048	ROLO DE LÃ ALTA 9CM	Marca: UN	45	8,60	387,00	
		VARETA	Marca: MARGIRIUS							TIGRE						
313	002.008.308	CHUVEIRO 4.400W 110V	Marca: UN	18	44,50	801,00			391	004.001.688	SOQUETE S/ CHAVE E 27	Marca: PÇ	115	4,50	517,50	
		ZAGONEL								LORENZETTI						
314	002.008.309	CHUVEIRO 4.400W 220V	Marca: UN	18	44,50	801,00			394	002.006.055	SUPORTE GAIOLA PARA ROLO	UND	30	8,00	240,00	
		ZAGONEL								DE PINTURA 23CM	Marca: ATLAS					
320	004.002.197	COTOVELO SOLDAVEL 3/4	UND	20	0,65	13,00			405	004.002.050	TRELIÇA 4.2 6MT H8	Marca: UN	10	44,50	445,00	
		Marca: KRONA								GERDAU						
321	004.002.035	DISJUNTOR DE 10 AMPERES -	UND	13	6,05	78,65			406	004.001.863	TRILHO PARA DISJUNTOR	Marca: UN	5	0,75	3,75	
		DIN	Marca: LUKMA							CANAL						
322	004.002.036	DISJUNTOR DE 10 AMPERES -	UND	13	15,20	197,60			409	004.001.572	FECHADURA EXTERNA 40X53	PÇ	34	63,20	2.148,80	
		NEMA	Marca: SOPRANO							Marca: SOPRANO						
							413	004.001.903	PORTA LAMINADA 2100X85CM	PÇ	22	357,907	873,80			
										DIREITA/ESQUERDA	Marca: HB					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 11 de 27

415 004.001.800TELA TIPO PENEIRA METÁLICA MT 50 79,70 3.985,00	495 004.001.712VIDRO DE CORRER120 X UN 20 341,906.838,00
Marca: CONSTRUJA	100CM Marca: HB
416 004.002.062ADAPTADOR LONGO 1' Marca: UN 4 20,50 82,00	496 004.002.223ADAPTADOR 50MM Marca: KRONA UN 6 4,50 27,00
KRONA	498 002.003.412CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12 PÇ 3 33,68 101,04
419 004.002.079CURVA LONGA SOLDÁVEL UN 16 79,60 1.273,60	DISJUNTORES BIFÁSICO
2.1/2 Marca: TIGRE	Marca:TAF
420 004.001.333JOELHO SOLDÁVEL 90º 1' PÇ 10 2,60 26,00	502 002.006.255LUVA PVC 3/4 Marca: KRONA UN 6 0,80 4,80
Marca: KRONA	504 002.006.104PINCEL 2.1/2 Marca: ATLAS UN 5 7,20 36,00
421 002.006.217LÂMPADA A VAPOR 400W UN 20 53,10 1.062,00	Total do Proponente R\$ 414.446,93
220V Marca: OROULUX	
422 002.002.501LUVA UNIÃO PVC 3/4 Marca: TIGRE UN 8 11,40 91,20	DOS PRAZOS:-
423 004.001.500REFLETOR PARA LAMPADAS UN 10 84,50 845,00	1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, com vencimento em 24 de outubro de 2024.
DE 400W Marca: AVANT	1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Solicitante, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.
424 002.006.236REGISTRO PRESSÃO 3/4 Marca: PÇ 4 32,90 131,60	1.3. Os pedidos serão solicitados através do e-mail compras@indiapora.sp.gov.br , e enviados para o e-mail da DETENTOTA DA ATA sgottiouroeste@hotmail.com , quando começará a contagem para o prazo de entrega.
KELLY	1.4. O fornecimento dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.
428 004.001.607TEE PVC 1.1/2 Marca: KRONA PÇ 39 6,60 257,40	DA FORMA DE PAGAMENTO:-
432 004.002.054FITA MULTIUSO ALUMÍNIO UN 600 71,00 42.600,00	2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e entrega da entrega dos materiais/produtos solicitados, a nota fiscal “deverá” ser enviada na data de sua emissão para os seguintes e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br , contabilidade@indiapora.sp.gov.br , (sendo enviada a nota original juntamente com os produtos). As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, O NÚMERO DO CONTRATO A SER FIRMADO OU DO EMPENHO E O NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.
AUTOADESIVA PARA VEDAÇÃO 20CM X 10M Marca: OTTO	2.2. O DETENTOR DA ATA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.
435 004.001.587JOELHO AZUL LR 3/4 X 1/2 PÇ 80 4,40 352,00	2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações
Marca: KRONA	
437 004.001.731LUVA AZUL LR 3/4 X 1/2 Marca: PÇ 51 4,40 224,40	
KRONA	
438 004.001.730LUVA PVC 3/4 Marca: KRONA PÇ 18 0,80 14,40	
440 004.001.561CAIXINHA SISTEMA X Marca: FAME UN 30 5,50 165,00	
443 004.001.570DOBRAÇA PARA PORTA Marca:PÇ 80 5,00 400,00	
ISERO	
449 004.001.600REGISTRO PRESSÃO 3/4 Marca: PÇ 36 32,90 1.184,40	
KELLY	
450 004.001.603SALVA REGISTRO Marca: PERCAR UN 9 49,80 448,20	
453 004.001.937TORNEIRA PLÁSTICA LONGA UN 10 21,40 214,00	
3/4 Marca: TIGRE	
454 004.002.221VITRO BASCULANTE DE 1,60 X UN 6 93,80 562,80	
60M Marca: CENTRAL	
456 004.002.215BROXA 18X8CM Marca: TIGRE UN 10 5,80 58,00	
457 004.001.710VÁLVULA PARA PIA Marca: ASTRA UN 24 4,80 115,20	
458 004.001.736BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4 UN 4 48,30 193,20	
Marca: KELLY	
460 004.002.056MANGUEIRA POLIETILENO 1' MT 100 2,40 240,00	
Marca: POLIPLASTICO	
463 004.001.762SUPORTE PARA ROLO Marca: UN 10 7,95 79,50	
ATLAS	
465 004.001.738CAPACITOR PARA UN 10 8,50 85,00	
RECEPTÁCULO E40 E E27 Marca: TECH	
472 004.001.867PREGO 20X42 Marca: GERDAU KG 10 15,90 159,00	
473 004.001.899CANOPLA DE ACABAMENTO UN 3 30,60 91,80	
PARA VASO SANITÁRIO	
Marca:ASTRA	
474 004.002.218REFLETOR DE LÇED 500W UN 20 350,007.000,00	
Marca: UP LED	
480 004.001.633BUCHA REDUÇÃO PVC 3/4 X PÇ 40 0,60 24,00	
1/2 Marca: KRONA	
481 004.001.637CABO GAIOLA PARA ROLO DE PÇ 12 10,60 127,20	
23CM Marca: TIGRE	
491 004.001.687ROSETA PLÁSTICA Marca: CANLA UN 60 0,33 19,80	
492 004.001.689SUPORTE PARA DISJUNTOR PÇ 40 1,20 48,00	
Marca: CANAL	
493 004.001.698TELHA ONDULADA 2,13 X UN 100 52,00 5.200,00	
1,10M Marca: ETERNIT	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 12 de 27

contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. Os pagamento poderão ser suspensos caso à **DETENTORA DA ATA**, caso solicitado pelo **MUNICÍPIO**, não apresente, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

DO REAJUSTAMENTO:-

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA

DETENTORA DA ATA:-

4.1. Entregar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Diretor do Departamento competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**.

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:-

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 414.446,93 (quatrocentos e catorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.24.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
02.01.02.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000....	Manutenção do Departamento Jurídico
02.02.01.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000....	Manutenção do Departamento de Administração
02.04.01.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
02.05.01.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0180.2017.0000....	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0181.2019.0000....	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
15.452.0182.2021.0000....	Manutenção do Cemitério
02.06.01.....	Departamento de Transporte
15.452.0181.2023.0000....	Manutenção do Terminal Rodoviário
02.08.01.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 13 de 27

02.10.03.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.361.0150.2044.0000....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.365.0160.2047.0000....	Merenda Escolar - Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000....	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal - 4 a 6 anos
02.11.01.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000....	Manutenção do Departamento de Cultura
02.12.01.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000....	Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
02.12.03.....	Departamento de Turismo
27.695.0241.2052.0000....	Manutenção do Departamento de Turismo
02.17.01.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2065.0000....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000	Manutenção das Atividades do CRAS

MARCOS ROBERTO MORAES
CPF: 109.310.528-31
Equipe de Apoio

VALDENIR DIVINO DOS SANTOS
CPF: 169.861.238-92
Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	125/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	134/2023
VALOR R\$	710.477,37
VENCIMENTO	24/10/2024

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 - Bairro: Cesp, nesta cidade, e a empresa **MEDRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 08.788.658/0001-11 - IE: 304.128.855.111**, com sede à Avenida dos Arnaldos, nº 2.255 - Bairro: Jardim Por do Sol - Cidade: Fernandópolis - Estado: São Paulo - CEP: 15.600-348 - Tel.: (17) 3462-3713 - e-mail: medradodias@hotmail.com, neste instrumento representada por seu Sócio Administrador, o **Sr. CARLOS EDUARDO MEDRADO DIAS**, portador(a) do RG de nº 25.821.886-1 SSP/SP e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 214.245.508-58, de comum acordo, nos termos do que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e conforme o **Processo Administrativo nº 134/2023 - Processo Licitatório nº 125/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 a Elaboração da Ata de Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Construção para atender a diversas Secretarias do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com previsão de consumo para 12 (doze) meses**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.001.726	BARRA DE FERRO 3/16 - 12MT	BR	355	15,00	5.325,00
		Marca: gerdau				
5	004.001.624	BARRA DE FERRO 3/8 - 12MT	BR	290	49,00	14.210,00
		Marca: gerdau				

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.1.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:-

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Processo Administrativo nº 134/2023, Processo Licitatório nº 125/2023, Pregão Presencial nº 021/2023.**

DO FORO:-

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>**, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã/SP, 25 de outubro de 2023.

COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SGOTTI LTDA

ANDERSON LUIS SGOTTI

CPF: 218.714.918-86 / Sócio Administrador

DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 14 de 27

6	004.001.969	BARRA DE FERRO 4.2 - 12MT	BR	230	9,80	2.254,00	96	004.001.584	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO INTERNO	Marca: ilumi	PÇ	77	13,40	1.031,80	
		Marca: gerdau													
8	004.002.063	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM	MT	3800	0,25	950,00	107	004.001.253	JOELHO SOLDÁVEL 90º 1 1/2´	Marca: plastilit	PÇ	90	4,59	413,10	
		Marca: cobrecon													
9	004.002.064	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM	MT	4200	1,35	5.670,00	113	004.001.011	LÂMPADA FLUORESCENTE 36/40W	Marca: osran	PÇ	140	22,00	3.080,00	
		Marca: cobrecon													
11	004.002.066	CABO COBRE FLEXÍVEL 6MM	MT	3200	3,35	10.720,00	117	004.001.657	LUVA AZUL LR 3/4	Marca: plastilit	PÇ	73	6,00	438,00	
		Marca: cobrecon													
14	004.001.967	CAIXA DE LUZ 2X4	Marca: ribeiro	UND	3380	0,97	3.278,60	118	004.001.974	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	Marca: jgmangueiras	MT	1290	1,20	1.548,00
16	004.001.562	CAL HIDRATADA PARA REBOCO - 20KG	Marca: prata	SC	1780	13,00	23.140,00	124	004.001.665	PARAFUSO PARA FIXAR VASO SANITÁRIO	Marca: mset	PÇ	493	1,40	690,20
17	004.001.518	CAL PINTURA 8KG	Marca: prata	SC	985	10,00	9.850,00	128	004.001.745	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 10MM	Marca: mset	PÇ	590	1,99	1.174,10
18	004.002.217	CHAPA DE MADEIRITE NAVAL 2,20X1,10CM 15MM	Marca: guarani	UND	400	99,00	39.600,00	129	004.001.924	PIA DE GRANITO 1,50M	Marca: venturini	PÇ	11	339,00	3.729,00
20	002.008.001	COLA BRANCA 1KG	Marca: unipega	UND	80	15,00	1.200,00	132	004.001.976	PISO PEI 5 EXTRA CLASSE A	Marca: cedasa	MT ²	2900	23,00	66.700,00
22	004.002.216	LUMINARIA PETALA LED 150W	Marca: upled	UND	180	195,00	35.100,00	138	004.001.205	PREGO 17X27	Marca: filifer	KG	97	12,70	1.231,90
23	004.001.973	MALHA DE FERRO 2.00X3M 15X15CM 4.2MM	Marca: filifer	UND	130	79,00	10.270,00	140	004.001.747	REGISTRO ESFERA 3/4	Marca: plastilit	PÇ	37	10,80	399,60
27	004.001.806	PREGO 18X27	Marca: filifer	KG	90	13,40	1.206,00	141	004.001.865	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 3/4	Marca: plastilit	PÇ	10	8,00	80,00
28	004.001.678	PREGO 19X36	Marca: filifer	KG	107	13,90	1.487,30	142	004.002.152	REJUNTE PARA PISO E REVESTIMENTO 20 KG	Marca: ligaforte	KG	420	3,50	1.470,00
32	004.001.493	ROLO DE LÃ 9CM	Marca: atlas	UND	94	6,50	611,00	143	004.001.780	RELE FOTOELÉTRICO BASE	Marca: margirius	UND	12	9,90	118,80
41	004.001.553	ABRAÇADEIRA U 1/2'	Marca: inca	PÇ	160	0,49	78,40	147	004.001.683	REPARO VÁLVULA DESCARGA 1 1/2'	Marca: mix	UND	199	37,50	7.462,50
42	004.001.959	ABRAÇADEIRA U 3/4'	Marca: inca	PÇ	140	0,30	42,00								
45	004.002.014	ADAPTADOR CURTO PVC 1/2	Marca: plastilit	UND	56	0,63	35,28	154	004.001.693	TEE ESGOTO 50MM	Marca: plastilit	PÇ	120	4,00	480,00
46	004.002.015	ADAPTADOR CURTO PVC 3/4	Marca: plastilit	UND	96	0,70	67,20	155	004.001.920	TEE POLIETILENO TRIPLO 3/4	Marca: plastilit	PÇ	20	2,75	55,00
48	004.002.018	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4	Marca: rebolsas	UND	61	1,59	96,99	163	004.002.029	TINTA ESMALTE VERDE LOUSA 3,6L PREMIUM (APROVADO PELA ABRAFATI)	Marca: brasilux	GL	70	81,00	5.670,00
55	004.002.222	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL	Marca: metasul	UND	50	26,00	1.300,00	171	004.002.153	TUBO ESGOTO 100MM - BARRA DE 6 METROS	Marca: plastilit	BR	224	49,90	11.177,60
56	004.001.727	BARRA DE FERRO 5/16 - 12MT	Marca: gerdau	BR	220	33,00	7.260,00	172	004.002.158	TUBO ESGOTO 150MM - BARRA DE 6 METROS	Marca: plastilit	BR	181	135,00	24.435,00
65	004.002.021	CANALETA DUPLA FACE 2 MT	Marca: forceline	UND	170	6,50	1.105,00	174	004.002.155	TUBO ESGOTO 50MM - BARRA DE 6 METROS	Marca: plastilit	BR	173	32,90	5.691,70
66	004.002.149	CANO PVC 1' - 6 METROS	Marca: plastilit	BR	44	35,00	1.540,00	175	004.002.156	TUBO ESGOTO 75MM - BARRA DE 6 METROS	Marca: plastilit	BR	141	48,90	6.894,90
69	004.001.567	CAPACITOR 10MF 127V 2 FIOS	Marca: trio	UND	76	6,40	486,40	177	004.002.032	VÁLVULA AMERICANA SEM UNHO 1.1/2	Marca: dacunha	UND	13	12,90	167,70
80	004.001.949	DISJUNTOR DE 60 AMPERES - NEMA	Marca: soprano	UND	120	29,00	3.480,00	178	004.001.418	VÁLVULA LAVATÓRIO S/ LADRÃO METAL	Marca: ribeiro	PÇ	10	13,99	139,90
81	004.002.024	DISJUNTOR DE 70 AMPERES - DIN	Marca: soprano	UND	52	13,50	702,00	179	004.001.620	VÁLVULA PARA DESCARGA	Marca: tigre	UND	67	89,00	5.963,00
82	004.002.025	DISJUNTOR DE 70 AMPERES - NEMA	Marca: soprano	UND	52	29,90	1.554,80	181	004.001.536	VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE	Marca: fiori	UND	48	329,00	15.792,00
85	004.001.437	ENGATE FLEXÍVEL 40CM COM NIPLÉ	Marca: metasul	UND	184	6,00	1.104,00	184	004.001.010	VENTILADOR PAREDE	Marca: tron	PC	39	203,00	7.917,00
88	002.001.720	FITA CREPE 24MMX50M	Marca: adere	UND	187	5,00	935,00	185	004.001.799	VERNIZ ACRÍLICO 3,6L	Marca: ecomundi	GL	101	50,00	5.050,00
90	004.001.317	FITA VEDA ROSCA 50M/18MM	Marca: gool	UND	182	6,80	1.237,60	186	004.001.716	VITRÔ PARA BANHEIRO 60 X 60CM	Marca: metal	UND	66	130,00	8.580,00
92	004.001.580	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA INTERNO	Marca: ilumi	PÇ	87	8,99	782,13	208	004.001.629	BRAQUETE 2X2	Marca: dumon	PÇ	20	29,90	598,00
93	004.001.581	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERNO	Marca: ilumi	PÇ	288	5,35	1.540,80	209	004.001.893	BRAQUETE 3X3	Marca: dumon	PÇ	10	48,00	480,00
94	004.001.582	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO COM TOMADA INTERNO	Marca: ilumi	PÇ	42	11,90	499,80								
95	004.001.583	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO INTERNO	Marca: ilumi	PÇ	238	9,40	2.237,20								



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 15 de 27

223	004.001.644	CAPA PARA TELHA ONDULADA UND	725	30,00	21.750,00	318	004.001.877	CONECTOR SINDAL 6MM Marca: sindal	UND	20	4,50	90,00			
		1,10 Marca: eternit													
224	004.002.220	CHAPA DURATEX 3MM 2,75 X UND	20	79,00	1.580,00	324	002.003.395	FUSÍVEL DIAZED 16A Marca: contapar	PÇ	10	4,50	45,00			
		1,10M Marca: eucatex													
226	004.001.968	CURVA DE ELETRODUTO 1.1/4 UND	30	3,40	102,00	325	002.003.394	FUSÍVEL DIAZED 20A Marca: contapar	PÇ	10	4,99	49,90			
		90º Marca: eletrointer													
228	004.002.187	DISCO DE CORTE	UND	40	5,00	200,00	326	004.001.542	GRELHA METAL QUADRADA	UND	10	9,90	99,00		
		ESMERILHADO Marca: mtz						Marca: dacunha							
230	004.002.188	DISCO DIAMANTADO 9ML	Marca:UND	20	60,00	1.200,00	328	004.001.881	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO COM TOMADA EXTERNO	Marca: ilumi	PÇ	16	6,99	111,84	
		mtz													
233	004.002.190	ELETRODO 2,00 MM LATA	KG	5	750,00	3.750,00	331	004.002.199	LUVA 50MM SOLDÁVEL	Marca: plastilit	UND	20	3,99	79,80	
		25KG Marca: denver													
235	019.001.453	ELETRODO 4,00 MM LATA	KG	5	750,00	3.750,00	332	004.001.909	LUVA AZUL LR 1/2	Marca: plastilit	PÇ	26	4,70	122,20	
		25KG Marca: denver													
236	002.006.073	ESPUDE PARA VASO	UND	9	4,50	40,50	338	004.001.885	PROTETOR TÉRMICO PARA MOTOR 5CV	Marca: soprano	UND	10	89,90	899,00	
		SANITÁRIO	Marca: plastilit												
248	004.001.660	LUVA ELETRODUTO 1'	Marca: eletrointer	PÇ	90	2,70	243,00	342	004.002.041	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA 400W 220V	Marca: lukma	UND	60	39,00	2.340,00
		eletrointer													
249	004.001.837	LUVA ELETRODUTO 1.1/4'	Marca: eletrointer	PÇ	40	4,50	180,00	343	004.002.044	REATOR A VAPOR METÁLICO 400W 220V	Marca: dsw	UND	104	149,00	15.496,00
		eletrointer													
251	004.001.662	MASSA PARA CALAFETAR - 350G	Marca: mastiflex	CX	47	9,00	423,00	344	004.001.807	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16MM	Marca: conesul	UND	20	0,90	18,00
254	004.001.667	PARAFUSO PARA FIXAR TELHA ONDULADA	Marca: mset	PÇ	720	0,50	360,00	352	004.001.841	CABO RAMAL DUPLEX 10MM	Marca: megatron	MT	300	2,23	669,00
261	004.001.902	PORTA LAMINADA 2100X75CM	Marca:metal	PÇ	58	250,00	14.500,00	353	004.001.842	CABO RAMAL DUPLEX 16MM	Marca: megatron	MT	300	2,79	837,00
		DIREITA/ESQUERDA													
262	004.002.004	PORTA LAMINADA 2100X80CM	Marca:metal	PÇ	23	240,00	5.520,00	354	004.002.075	CABO RAMAL QUADRUPLEX 16MM	Marca: megatron	MT	300	5,80	1.740,00
		DIREITA/ESQUERDA													
263	004.001.980	POSTE CIMENTO 7,5 X 200	Marca: machado	UND	50	760,00	38.000,00	355	004.002.077	CABO RAMAL QUADRUPLEX 35MM	Marca: megatron	MT	300	13,20	3.960,00
264	004.001.981	POSTE CIMENTO 7,5 X 300	Marca: machado	UND	40	870,00	34.800,00	356	004.001.846	CABO RAMAL TRIPLEX 16MM	Marca: megatron	MT	300	4,30	1.290,00
265	004.001.982	POSTE CIMENTO 7,5 X 90	Marca: machado	UND	70	740,00	51.800,00	357	004.001.847	CABO RAMAL TRIPLEX 25MM	Marca: megatron	MT	300	6,80	2.040,00
268	004.001.681	RECEPTÁCULO LOUÇA E27	Marca: decorlux	PÇ	125	3,99	498,75	358	002.001.978	CADEADO 20 MM	Marca: piller	UND	24	13,80	331,20
274	004.001.987	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 23CM	Marca: atlas	UND	22	7,70	169,40	359	004.002.070	CAIXA PARA PADRÃO TIPO 2	Marca: plastimax	UND	15	129,90	1.948,50
283	004.001.889	TELHA ROMANA CERÂMICA	Marca: santa cruz	UND	4000	1,85	7.400,00	360	004.002.163	CANO PVC 3/4 - 6 METROS	Marca: plastilit	UND	2	19,99	39,98
289	004.001.989	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18LT PREMUIUM (APROVADO PELA ABRAFATI)	Marca: brasilux	LT	100	375,00	37.500,00	363	004.001.834	ELO FUSÍVEL 5K	Marca: negrini	UND	10	10,00	100,00
297	004.002.159	VIDRO DE CORRER 120 X 100CM	Marca: metal	UND	6	180,00	1.080,00	364	004.001.835	ELO FUSÍVEL 6K	Marca: negrini	UND	10	10,00	100,00
298	004.001.713	VIDRO DE CORRER 150 X 100CM	Marca: metal	UND	35	250,00	8.750,00	366	002.002.225	FITA CREPE 48MMX50M	Marca: adere	UND	40	10,00	400,00
299	004.002.034	ABRAÇADEIRA U 4'	Marca: inca	PÇ	40	4,50	180,00	370	004.001.839	ISOLADOR TIPO PIMENTÃO DE LOUÇA	Marca: gemmer	UND	50	5,90	295,00
300	004.001.818	BRAÇO PARA CHUVEIRO	Marca: ams alumínio	UND	12	12,90	154,80	375	004.001.674	PLUG ROSCÁVEL 1'	Marca: plastilit	PÇ	25	2,50	62,50
310	004.001.828	CHAVE ALAVANCA DE 3 PONTOS	Marca: margirius	UND	4	129,00	516,00	376	004.001.673	PLUG ROSCÁVEL 3/4	Marca: plastilit	PÇ	60	1,85	111,00
311	004.001.829	CHAVE MAGNÉTICA PARA MOTOR DE 5CV	Marca: starck	UND	6	170,00	1.020,00	385	004.001.682	REGISTRO ESFERA 1.1/2	Marca: profield	PÇ	21	39,90	837,90
315	004.001.874	CONECTOR SINDAL 10MM	Marca: sindal	UND	20	4,90	98,00	386	004.002.047	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 3/4	Marca: plastilit	PÇ	5	9,90	49,50
316	004.001.875	CONECTOR SINDAL 16MM	Marca: sindal	UND	20	5,99	119,80	392	004.002.049	SPRAY LUMINOSO 350ML	Marca: chemicolor	UND	40	36,40	1.456,00
317	004.001.876	CONECTOR SINDAL 4MM	Marca: sindal	UND	20	3,50	70,00	393	004.001.605	SPUD PARA VASO SANITÁRIO	Marca: plastilit	PÇ	44	4,90	215,60
								398	004.001.857	TERMINAL DE COMPRESSÃO BOTINHAS 16MM	Marca: conimel	PÇ	25	4,69	117,25
								399	004.001.858	TERMINAL DE COMPRESSÃO BOTINHAS 25MM	Marca: conimel	PÇ	25	4,99	124,75
								400	004.001.859	TERMINAL DE COMPRESSÃO BOTINHAS 35MM	Marca: conimel	PÇ	25	5,69	142,25
								401	004.001.860	TERMINAL H PARALELO 10X10	Marca: conimel	PÇ	40	8,50	340,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 16 de 27

402 004.001.861	TERMINAL H PARALELO 25X16 PÇ	40	8,50	340,00	497 004.002.144	CANO PVC DE 50MM	Marca: plastilit	BR	2	65,00	130,00		
	Marca: conimel												
403 004.001.862	TERMINAL H PARALELO 35X35 PÇ	40	8,50	340,00	499 004.002.230	JOELHO PVC 3/4 X 1/2	Marca: plastilit	UND	4	1,30	5,20		
	Marca: conimel												
407 004.001.802	VÁLVULA AMERICANA 1.1/2	UND	11	14,50	159,50	500 004.002.145	JOELHO PVC DE 50MM	Marca: plastilit	PÇ	8	4,99	39,92	
	Marca: dacunha												
410 004.001.796	LUVA UNIÃO PVC 1.1/2	Marca: plastilit	UND	9	24,90	224,10	503 004.002.229	LUVA PVC 50MM	Marca: plastilit	UND	6	4,20	25,20
	plastilit												
412 004.001.732	PLAFON PLÁSTICO COM RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UND	297	2,80	831,60								
	Marca: Ílumi												
417 004.002.078	ADAPTADOR LONGO 1.1/2	UND	3	17,90	53,70								
	Marca: plastilit												
418 004.001.718	CAIXINHA DE DESCARGA	Marca: metasul	UND	32	37,90	1.212,80							
	metasul												
427 004.001.767	TEE AZUL LR 3/4	Marca: plastilit	PÇ	20	6,99	139,80							
429 004.002.213	PORTA 1,40 X 2,10	Marca: metal	UND	2	1.150,00	2.300,00							
431 004.001.773	ACABAMENTO VÁLVULA DE DESCARGA	Marca: blukit	UND	32	43,90	1.404,80							
	blukit												
436 004.002.214	JOELHO AZUL 1/4	Marca: plastilit	UND	20	4,99	99,80							
439 002.006.127	VEDA TOP	Marca: quartzolit	CX	13	68,00	884,00							
441 004.002.165	CANO PVC 1.1/2 - 6 METROS	BR	92	60,00	5.520,00								
	Marca: plastilit												
442 004.001.804	CHAPA DE MADEIRITE NAVAL 2,10X1,10CM	Marca: guarani	UND	80	105,00	8.400,00							
	guarani												
445 004.002.068	JOELHO PVC 90° 1.1/2	Marca: plastilit	PÇ	74	5,50	407,00							
	plastilit												
446 004.001.590	JOGO DE GUARNIÇÃO MADEIRA	Marca: cancao	JG	23	79,99	1.839,77							
	cancao												
447 004.001.594	PARAFUSO 40X40	Marca: mset	PÇ	30	0,20	6,00							
448 004.001.595	PARAFUSO 50X60	Marca: mset	PÇ	30	0,25	7,50							
451 004.001.606	TEE POLIETILENO 3/4	Marca: rebolsas	PÇ	20	2,99	59,80							
	rebolsas												
459 004.001.541	JOELHO SOLDÁVEL 90° 1/2	Marca: plastilit	PÇ	5	0,60	3,00							
	plastilit												
461 004.001.546	NÍPEL ROSCÁVEL 1/2	Marca: plastilit	UND	4	1,50	6,00							
	plastilit												
464 004.001.641	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	Marca: logasa	UND	30	199,00	5.970,00							
	logasa												
469 004.001.711	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	Marca: logasa	UND	30	328,00	9.840,00							
	logasa												
470 004.001.720	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4	Marca: plastilit	PÇ	6	0,90	5,40							
	plastilit												
471 002.003.419	FUSÍVEL NH TALA 00 50A	Marca: contapar	PÇ	6	15,50	93,00							
	contapar												
475 004.001.914	TEE AZUL LR 1/2	Marca: plastilit	PÇ	4	3,69	14,76							
476 004.001.626	BARRA ELETRODUTO 1'	Marca: eletroquim	BR	40	21,00	840,00							
	eletroquim												
478 004.001.631	BUCHA REDUÇÃO 1.1/2 X 3/4	Marca: plastilit	PÇ	20	5,90	118,00							
	plastilit												
482 004.001.638	CABO RÍGIDO 10MM	Marca: naticon	MT	400	17,00	6.800,00							
	naticon												
483 004.001.639	CABO RÍGIDO 16MM	Marca: naticon	MT	400	19,90	7.960,00							
	naticon												
484 004.001.642	CAIXA MEDIÇÃO TIPO 2	Marca: plastimax	UND	10	139,90	1.399,00							
	plastimax												
485 004.001.650	ELETRODUTO 1'	Marca: eletrointer	UND	30	26,50	795,00							
	eletrointer												
487 004.001.661	LUVA PVC 1.1/2	Marca: plastilit	PÇ	20	4,20	84,00							
488 004.001.664	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº8	Marca: mset	PÇ	200	0,45	90,00							
	mset												
494 004.001.702	TERMINAL DE COMPRESSÃO BOTINHAS 10MM	Marca: conimel	PÇ	40	2,50	100,00							
	conimel												

Total do Proponente R\$ **710.477,37**

DOS PRAZOS:-

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 24 de outubro de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Solicitante, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. Os pedidos serão solicitados através do e-mail compras@indiapora.sp.gov.br, e enviados para o e-mail da **DETENTOTA DA ATA** medradodias@hotmail.com, quando começará a contagem para o prazo de entrega.

1.4. O fornecimento dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

DA FORMA DE PAGAMENTO:-

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e entrega da entrega dos materiais/produtos solicitados, a nota fiscal "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão para os seguintes e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original juntamente com os produtos). **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, O NÚMERO DO CONTRATO A SER FIRMADO OU DO EMPENHO E O NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O **DETENTOR DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 17 de 27

comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. Os pagamento poderão ser suspensos caso à **DETENTORA DA ATA**, caso solicitado pelo **MUNICÍPIO**, não presente, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

DO REAJUSTAMENTO:-

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:-

4.1. Entregar os materiais/produtos parceladamente no

decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Diretor do Departamento competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**.

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:-

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 710.477,37(setecentos e dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.24.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
02.01.02.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000....	Manutenção do Departamento Jurídico
02.02.01.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000....	Manutenção do Departamento de Administração
02.04.01.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
02.05.01.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0180.2017.0000....	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0181.2019.0000....	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
15.452.0182.2021.0000....	Manutenção do Cemitério
02.06.01.....	Departamento de Transporte
15.452.0181.2023.0000....	Manutenção do Terminal Rodoviário
02.08.01.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
02.10.03.....	Fundo Municipal de Ensino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 18 de 27

12.306.0142.2039.0000....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.361.0150.2044.0000....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.365.0160.2047.0000....	Merenda Escolar - Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000....	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal - 4 a 6 anos
02.11.01.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000....	Manutenção do Departamento de Cultura
02.12.01.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000....	Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
02.12.03.....	Departamento de Turismo
27.695.0241.2052.0000....	Manutenção do Departamento de Turismo
02.17.01.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2065.0000....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000	Manutenção das Atividades dos CRAS

MARCOS ROBERTO MORAES
CPF: 109.310.528-31
Equipe de Apoio

VALDENIR DIVINO DOS SANTOS
CPF: 169.861.238-92
Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	125/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	134/2023
VALOR R\$	356.936,68
VENCIMENTO	24/10/2024

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 - Bairro: Cesp, nesta cidade, e a empresa **CAIRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ:31.916.878/0001-03 - IE: 355.012.634.119**, com sede à Rua João Benedito de Oliveira, nº 892 - Bairro: Centro - Cidade: Indiaporã - Estado: São Paulo - CEP: 15.690-000 - Tel.: (17) 3842-1316 - e-mail: cairesmat@gmail.com, neste instrumento representada por seu **PROCURADOR**, o **Sr. VALDIR CAIRES DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG de nº 30.682.133-3 SSP/SP e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 222.617.428-19, de comum acordo, nos termos do que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e conforme o **Processo Administrativo nº 134/2023 - Processo Licitatório nº 125/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 a Elaboração da Ata de Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Construção para atender a diversas Secretarias do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com previsão de consumo para 12 (doze) meses**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.001.577	CABO PARALELO 2X1,5MM Marca: MEGATROM	MT	3000	2,00	6.000,00
15	004.002.020	CAIXA DE LUZ 4X4 Marca: FORTLEV	UND	110	2,25	247,50
21	004.002.176	LÂMPADA 60 LED Marca: ELGIN	UND	150	68,80	10.320,00
26	004.002.010	PREGO 13X15 Marca: GERDAU	KG	10	15,45	154,50

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.1.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:-

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Processo Administrativo nº 134/2023, Processo Licitatório nº 125/2023, Pregão Presencial nº 021/2023.**

DO FORO:-

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã/SP, 25 de outubro de 2023.

MEDRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CARLOS EDUARDO MEDRADO DIAS

CPF: 214.245.508-58 / Sócio Administrador

DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 19 de 27

29	004.002.177REFLETOR DE 100W LED	Marca: UNDO	215	29,00	6.235,00	168	004.001.921TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO	Marca: LIPE METAIS	UND	115	32,90	3.783,50	
36	004.001.935TINTA LATEX PVA 18L PREMIUM (APROVADA PELA ABRAFATI)	Marca: QUALYVINIL	LTA	552	105,00	57.960,00	187	004.001.955ABRACADEIRA HIDRÁULICA 19/27	Marca: INCA	PÇ	50	1,56	78,00
37	004.002.174TINTA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA 18 L PREMIUM EMBORRACHADA (APROVADA PELA ABRAFATI)	Marca: DIVERSO	LT	30	335,00	10.050,00	191	004.001.622ARAME GALVANIZADO Nº14	Marca: GERDAU	KG	95	17,80	1.691,00
38	004.002.175TINTA PARA DEMARCAÇÃO BRANCA 18 L PREMIUM (APROVADA PELA ABRAFATI)	Marca: DIVERSO	LT	30	250,00	7.500,00	194	004.002.160ARRUELA 3/16	Marca: DIVERSO	UND	200	0,08	16,00
39	004.001.954ABRACADEIRA NYLON 200 MM	Marca: DIVERSO	PÇ	1320	0,17	224,40	214	004.001.539CABO COBRE FLEXÍVEL 10MM	Marca: SIL	MT	2100	6,00	12.600,00
40	004.001.958ABRACADEIRA NYLON 300 MM	Marca: DIVERSO	PÇ	1320	0,17	224,40	218	004.002.076CABO RAMAL QUADRUPLEX 25MM	Marca: DIVERSO	MT	1300	8,08	10.504,00
50	004.001.791ADESIVO SILICONE 280GR	Marca: WURTH	UND	65	17,80	1.157,00	227	004.002.186DISCO DE CORTE 9ML	Marca: WURTH	UND	30	4,12	123,60
58	004.001.763BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	Marca: ASTRA	UND	50	11,90	595,00	239	004.001.900JOELHO ESGOTO 45° 40MM	Marca: PLASTILIT	PÇ	15	1,76	26,40
61	004.001.277BUCHA 10	Marca: DIVERSO	PÇ	220	0,25	55,00	240	004.001.971JOELHO ESGOTO 45° 100MM	Marca: PLASTILIT	PÇ	10	5,55	55,50
63	004.001.635CABO FLEXÍVEL 10MM	Marca: SIL	MT	500	6,00	3.000,00	250	004.001.975MANGUEIRA POLIETILENO 3/4	Marca: POLIPLASTICO	MT	300	1,65	495,00
86	004.001.764FECHADURA 40X53 WC	Marca: ALIANCA	PÇ	20	39,00	780,00	258	004.002.162PORCA 3/16	Marca: DIVERSO	PÇ	200	0,09	18,00
87	004.001.651FECHADURA INTERNA 40X53	Marca: ALIANCA	PÇ	46	45,00	2.070,00	267	004.001.381RALO SIFONADO METAL QUADRADO	Marca: DIVERSO	PÇ	25	37,62	940,50
97	004.001.907JOELHO AZUL LR 1/2	Marca: TIGRE	PÇ	32	4,00	128,00	270	004.002.069ROLDANA LOUÇA 72X72	Marca: DIVERSO	PÇ	100	7,50	750,00
101	004.001.325JOELHO ESGOTO 90° 150MM	Marca: PLASTILIT	PÇ	104	30,30	3.151,20	279	004.001.697TELHA ONDULADA 1,83 X 1,10M	Marca: ETERNIT	UND	220	44,50	9.790,00
102	004.001.326JOELHO ESGOTO 90° 40MM	Marca: PLASTILIT	PÇ	129	1,29	166,41	282	004.001.701TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10M	Marca: ETERNIT	UND	240	80,00	19.200,00
108	004.001.591JOGO DE PORTAL DE MADEIRA 2100X80CM	Marca: EUCALIPTO	JG	29	160,00	4.640,00	284	004.001.396TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO 16MM	Marca: DIVERSO	PÇ	105	3,35	351,75
109	004.001.592JOGO DE PORTAL DE MADEIRA 2100X90CM	Marca: EUCALIPTO	JG	12	159,00	1.908,00	290	004.001.988TINTA ZARCÃO 3,6 LT PREMIUM (APROVADO PELA ABRAFATI)	Marca: QUALYVINIL	GL	90	60,00	5.400,00
116	004.001.997LIXA Nº100	Marca: NORTON	UND	890	0,80	712,00	295	004.001.993TRELIÇA 5/16 6MT H8	Marca: DIVERSO	UND	98	60,00	5.880,00
136	004.001.376PORTA DE MADEIRA 2100X90CM	Marca: DIVERSO	PÇ	40	124,90	4.996,00	301	004.002.191CABO DUPLEX 10MM	Marca: DIVERSO	MT	300	2,09	627,00
148	004.002.033REVESTIMENTO CERÂMICO PEI MT² 3	Marca: DIVERSO	MT²	940	16,20	15.228,00	302	004.002.192CABO DUPLEX 16MM	Marca: DIVERSO	MT	300	2,54	762,00
150	004.001.526TANQUE P/ LAVAR ROUPAS 2 BOLAS	Marca: AJ RORATO	UND	4	180,96	723,84	303	004.002.193CABO DUPLEX 25MM	Marca: DIVERSO	MT	700	3,84	2.688,00
152	004.002.157TEE ESGOTO 150MM	Marca: PLASTILIT	PÇ	101	23,90	2.413,90	304	004.002.203CABO QUADRUPLEX 16MM	Marca: DIVERSO	MT	300	5,05	1.515,00
153	004.001.692TEE ESGOTO 40MM	Marca: PLASTILIT	PÇ	124	2,99	370,76	305	004.002.204CABO QUADRUPLEX 25MM	Marca: DIVERSO	MT	300	8,15	2.445,00
156	004.001.695TEE PVC 1'	Marca: TIGRE	PÇ	70	3,78	264,60	306	004.002.205CABO QUADRUPLEX 35MM	Marca: DIVERSO	MT	300	12,25	3.675,00
159	004.001.489THINNER 5L	Marca: LUKSNOVA	GL	171	59,90	10.242,90	307	004.002.200CABO TRIPLEX 10MM	Marca: DIVERSO	MT	700	2,53	1.771,00
160	004.001.527TIJOLO 6 FUROS 11X14X24	Marca: DIVERSO	UND	30500	0,82	25.010,00	308	004.002.201CABO TRIPLEX 16MM	Marca: DIVERSO	MT	300	3,85	1.155,00
161	004.001.528TIJOLO 8 FUROS 09X19X19	Marca: DIVERSO	UND	52500	0,74	38.850,00	309	004.002.202CABO TRIPLEX 25MM	Marca: DIVERSO	MT	300	6,18	1.854,00
162	004.001.934TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L PREMIUM (APROVADA PELA ABRAFATI)	Marca: QUALYVINIL	GL	494	69,90	34.530,60	319	004.002.198COTOVELO 50MM SOLDAVEL	Marca: TIGRE	UND	20	4,00	80,00
166	004.001.703TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM 3/4	Marca: PROFIELD	UND	95	18,75	1.781,25	334	004.002.042MANGUEIRA CORRUGADA 1'	Marca: FORTLEV	MT	200	2,78	556,00
167	004.001.801TORNEIRA LONGA DE METAL PARA PIA 3/4	Marca: LIPE METAIS	UND	68	35,00	2.380,00	335	004.002.043MANGUEIRA POLIETILENO 1.1/2	Marca: POLIPLASTICO	MT	200	5,98	1.196,00
							345	004.001.808BALÇA PREFORMADA PARA CABO 25MM	Marca: DIVERSO	UND	20	4,02	80,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 20 de 27

346 004.001.809	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 35MM	Marca: DIVERSO	UND	20	7,90	158,00
367 004.002.037	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	Marca: 3M	UND	26	16,23	421,98
379 004.001.848	REDUÇÃO 100MM/50MM	Marca: PLASTILIT	PÇ	5	6,73	33,65
380 004.001.787	REDUÇÃO 50MM/40MM	Marca: PLASTILIT	PÇ	13	2,14	27,82
395 004.001.694	TEE ESGOTO 75MM	Marca: DIVERSO	PÇ	69	10,90	752,10
396 004.001.855	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM	Marca: DIVERSO	PÇ	25	3,58	89,50
397 004.001.856	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35MM	Marca: DIVERSO	PÇ	25	5,32	133,00
404 004.001.717	TOMADA EXTERNA 20 AMPERES	Marca: DIVERSO	UND	145	5,84	846,80
411 004.001.663	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA	Marca: ASTRA	UND	36	13,26	477,36
414 004.001.750	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	Marca: ASTRA	UND	8	32,26	258,08
430 004.002.212	VITRO BANHEIRO 100X90	Marca: RAMASSOL	UND	4	321,601	286,40
433 004.001.779	REGISTRO GAVETA	Marca: PROFIELD	PÇ	4	44,49	177,96
434 004.001.871	CAPA PARA TELHA ROMANA	Marca: DIVERSO	UND	20	3,48	69,60
444 004.001.585	INTERRUPTOR SISTEMA X	Marca: TRAMONTINA	PÇ	30	6,23	186,90
452 004.001.615	TOMADA SISTEMA X	Marca: TRAMONTINA	UND	30	6,25	187,50
455 004.001.752	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	Marca: QUALYVINIL	GL	22	25,00	550,00
462 004.001.084	REJUNTE PARA PISO E REVESTIMENTO	Marca: VOTOMASSA	KG	60	5,39	323,40
466 004.001.950	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMPERES - DIN	Marca: DIVERSO	UND	1	199,23	199,23
467 004.001.756	JOELHO PVC 45° ¾	Marca: TIGRE	PÇ	6	1,81	10,86
468 004.001.746	RECEPTÁCULO LOUÇA E40	Marca: DIVERSO	PÇ	55	15,99	879,45
477 004.001.627	BENGALA PARA CAIXINHA DE DESCARGA	Marca: DIVERSO	UND	20	18,90	378,00
479 004.001.632	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM	Marca: PLASTILIT	PÇ	20	2,14	42,80
486 002.006.275	EXTENÇÃO UNIVERSAL 5MT	Marca: DIVERSO	UND	12	25,16	301,92
489 004.001.910	PIA DE GRANITO 1,20MT	Marca: VENTURINI	PÇ	12	310,003	720,00
501 004.002.226	LUVA PARA VALVULA DE DESCARGA	Marca: TIGRE	UND	6	6,47	38,82
505 004.001.617	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1193	Marca: DIVERSO	UND	4	48,95	195,80
506 002.003.389	VENTILADOR TETO PRETO 127V	Marca: QUALYVINIL	PÇ	4	192,96771	84
507 002.001.177	VERNIZ ACRILICO 3,6 L	Marca: GL	GL	4	60,00	240,00
Total do Proponente					R\$	356.936,68

DOS PRAZOS:-

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 24 de outubro de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados,

parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Solicitante, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. Os pedidos serão solicitados através do e-mail compras@indiapora.sp.gov.br, e enviados para o e-mail da **DETENTOTA DA ATA** cairesmat@gmail.com, quando começará a contagem para o prazo de entrega.

1.4. O fornecimento dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

DA FORMA DE PAGAMENTO:-

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e entrega da entrega dos materiais/produtos solicitados, a nota fiscal **“deverá”** ser enviada na data de sua emissão para os seguintes e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original juntamente com os produtos). **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, O NÚMERO DO CONTRATO A SER FIRMADO OU DO EMPENHO E O NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O **DETENTOR DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. Os pagamento poderão ser suspensos caso à **DETENTORA DA ATA**, caso solicitado pelo **MUNICÍPIO**, não apresente, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 21 de 27

negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

DO REAJUSTAMENTO:-

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:-

4.1. Entregar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Diretor do Departamento competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE**

INDIAPORÃ.

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:-

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 356.396,68 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.24.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
02.01.02.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000....	Manutenção do Departamento Jurídico
02.02.01.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000....	Manutenção do Departamento de Administração
02.04.01.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
02.05.01.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0180.2017.0000....	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0181.2019.0000....	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
15.452.0182.2021.0000....	Manutenção do Cemitério
02.06.01.....	Departamento de Transporte
15.452.0181.2023.0000....	Manutenção do Terminal Rodoviário
02.08.01.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
02.10.03.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.361.0150.2044.0000....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.365.0160.2047.0000....	Merenda Escolar - Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000....	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal - 4 a 6 anos
02.11.01.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000....	Manutenção do Departamento de Cultura
02.12.01.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 22 de 27

27.813.0285.2050.0000....	Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
02.12.03.....	Departamento de Turismo
27.695.0241.2052.0000....	Manutenção do Departamento de Turismo
02.17.01.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2065.0000....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000	Manutenção das Atividades do CRAS

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.1.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:-

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Processo Administrativo nº 134/2023, Processo Licitatório nº 125/2023, Pregão Presencial nº 021/2023.**

DO FORO:-

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafa, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>**, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã/SP, 25 de outubro de 2023.

CAIRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

VALDIR CAIRES DO NASCIMENTO

CPF: 222.617.428-19/ PROCURADOR

DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

MARCOS ROBERTO MORAES

CPF: 109.310.528-31

Equipe de Apoio

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio

VALDENIR DIVINO DOS SANTOS

CPF: 169.861.238-92

Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	125/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	134/2023
VALOR R\$	132.567,55

VENCIMENTO

24/10/2024

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 - Bairro: Cesp, nesta cidade, e a empresa **EZEQUIAS PEDRO ROTTA LTDA - CNPJ: 39.411.704/0001-92 - IE: 791.021.590.119**, com sede à Avenida João Veloso, nº 1.199 Sala C - Bairro: Jardim Sarinha II - Cidade: Ouroeste - Estado: São Paulo - CEP: 15.685-000 - Tel.: (17) 3842-1607 - e-mail: ouro_tintas@hotmail.com, neste instrumento representada por seu **Sócio Administrador**, o **Sr. EZEQUIAS PEDRO ROTTA**, portador(a) do RG de nº 40.558.686-3 SSP/SP e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 329.741.538-01, de comum acordo, nos termos do que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e conforme o **Processo Administrativo nº 134/2023 - Processo Licitatório nº 125/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 a Elaboração da Ata de Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Construção para atender a diversas Secretarias do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com previsão de consumo para 12 (doze) meses**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	004.002.005	ROLO DE LÃ 23CM Marca: P.A.G	UND	211	8,90	1.877,90
33	004.002.006	SUPORTE GAIOLA PARA ROLO DE PINTURA 23CM Marca: Atlas	UND	68	8,25	561,00
35	004.001.936	TINTA LATEX PISO 18L PREMIUM (APROVADA PELA ABRAFATI) Marca: Eucatex	LTA	446	245,00	109.270,00
51	004.002.019	AGUARRÁS 5L Marca: Anjo	LTA	109	73,00	7.957,00
72	004.002.023	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTAS EM BISNAGA DE 50ML Marca: XADREZ	UND	190	3,40	646,00
91	002.002.610	FOLHA DE LIXA 150 Northon	UND	400	1,00	400,00
130	004.001.492	PINCEL 1.1/2 Marca: Atlas	UND	65	3,95	256,75
149	004.001.525	SIFÃO CORRUGADO MULTIUSOPC Marca: Delflex	UND	186	4,35	809,10
182	004.001.150	VEDA CALHAS 280GRS MUNDIAL PRIMER	UND	70	9,90	693,00
219	004.002.185	CADEADO 15MM Marca: PADO	UND	30	15,50	465,00
220	002.001.701	CADEADO 35 MM Marca: PADO	UND	30	17,00	510,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 23 de 27

238 004.001.970IMP	MEABILIZANTE 18L	Marca: BD	10	78,00	780,00
LONDRES					
273 004.002.052RO	LO DE LÃ 15CM	Marca: PINTA	UND	68	7,40 503,20
FACIL					
275 004.001.753SE	LADOR ACRÍLICO 18L	Marca: LTA	72	75,00	5.400,00
LONDRES					
336 004.001.669PIN	CEL 1,5'	Marca: ATLAS	UND	73	4,00 292,00
374 004.001.670PIN	CEL 2,5'	Marca: ATLAS	UND	68	7,60 516,80
389 004.001.986RO	LO DE LÃ ALTA 23CM	Marca:	UND	54	11,00 594,00
Atlas					
408 002.001.098CA	DEADO 40 MM	Marca: PADO	UND	16	28,00 448,00
425 004.001.985RO	LO DE LÃ ALTA 15 CM	Marca:	UND	22	9,90 217,80
PINTA FACIL					
426 004.002.061SP	RAY COLORIDO 350ML	Marca:	UND	20	18,50 370,00
CHEMICOLOR					

Total do Proponente R\$ 132.567,55

DOS PRAZOS:-

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 24 de outubro de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Solicitante, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. Os pedidos serão solicitados através do e-mail compras@indiapora.sp.gov.br, e enviados para o e-mail da **DETENTOTA DA ATA** ouro_tintas@hotmail.com, quando começará a contagem para o prazo de entrega.

1.4. O fornecimento dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

DA FORMA DE PAGAMENTO:-

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e entrega da entrega dos materiais/produtos solicitados, a nota fiscal "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão para os seguintes e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original juntamente com os produtos). **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, O NÚMERO DO CONTRATO A SER FIRMADO OU DO EMPENHO E O NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O **DETENTOR DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a

especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. Os pagamento poderão ser suspensos caso à **DETENTORA DA ATA**, caso solicitado pelo **MUNICÍPIO**, não apresente, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

DO REAJUSTAMENTO:-

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 24 de 27

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:-

4.1. Entregar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Diretor do Departamento competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**.

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:-

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 132.567,55 (cento e trinta e dois reais mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.24.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
02.01.02.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000....	Manutenção do Departamento Jurídico
02.02.01.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000....	Manutenção do Departamento de Administração
02.04.01.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
02.05.01.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0180.2017.0000....	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0181.2019.0000....	Manutenção de Praças, Parques e Jardins

15.452.0182.2021.0000....	Manutenção do Cemitério
02.06.01.....	Departamento de Transporte
15.452.0181.2023.0000....	Manutenção do Terminal Rodoviário
02.08.01.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
02.10.03.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.361.0150.2044.0000....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.365.0160.2047.0000....	Merenda Escolar - Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000....	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal - 4 a 6 anos
02.11.01.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000....	Manutenção do Departamento de Cultura
02.12.01.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000....	Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
02.12.03.....	Departamento de Turismo
27.695.0241.2052.0000....	Manutenção do Departamento de Turismo
02.17.01.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2065.0000....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000	Manutenção das Atividades do CRAS

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.1.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:-

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Processo Administrativo nº 134/2023, Processo Licitatório nº 125/2023, Pregão Presencial nº 021/2023.**

DO FORO:-

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>**, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã/SP, 25 de outubro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 25 de 27

EZEQUIAS PEDRO ROTTA LTDA
EZEQUIAS PEDRO ROTTA
CPF: 329.741.538-01/ Sócio Administrador
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS CPF: 184.601.128-02 Gestor	ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS CPF: 219.600.918-08 Equipe de Apoio
MARCOS ROBERTO MORAES CPF: 109.310.528-31 Equipe de Apoio	VALDENIR DIVINO DOS SANTOS CPF: 169.861.238-92 Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	105/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	125/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	134/2023
VALOR R\$	117.347,70
VENCIMENTO	24/10/2024

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 - Bairro: Cesp, nesta cidade, e a empresa **INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRAÚLICA - EIRELI - ME - CNPJ: 19.521.237/0001-46 - IE: 795.528.360.116**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 940 Sala 01 - Bairro: Centro - Cidade: Campinas - Estado: São Paulo - CEP: 13015-311 - Tel.: (19) 3790-2710 - e-mail: licitacao@instalar.eng.br, neste instrumento representada por seu **PROCURADOR** o **Sr. TIAGO CORREIA LEITE**, portador(a) do RG de nº 3.420.564-9 SSP/SP e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 223.189.518-89, de comum acordo, nos termos do que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e conforme o **Processo Administrativo nº 134/2023 - Processo Licitatório nº 125/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 a Elaboração da Ata de Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Construção para atender a diversas Secretarias do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com previsão de consumo para 12 (doze) meses**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	004.002.065	CABO COBRE FLEXÍVEL 4MM Marca: COBRECUM	MT	3300	2,39	7.887,00
13	004.001.578	CABO PARALELO 2X2,5MM Marca: COBRECUM	MT	4700	2,97	13.959,00
30	004.001.953	REFLETOR DE 50W LED Marca: BLUMENAU	UND	160	18,53	2.964,80
110	004.001.931	LÂMPADA DE LED DE 15W Marca: BLUMENAU	UND	576	4,26	2.453,76
111	004.001.932	LÂMPADA DE LED DE 30W Marca: BLUMENAU	UND	700	11,43	8.001,00
133	004.001.598	PLAFON PLÁSTICO - BRANCO/ PRETO Marca: BLUMENAU	UND	216	2,84	613,44
215	004.001.286	CABO COBRE FLEXÍVEL 16MM Marca: COBRECUM	MT	2300	9,50	21.850,00
216	004.001.287	CABO COBRE FLEXÍVEL 25MM Marca: COBRECUM	MT	1300	15,75	20.475,00
217	004.001.288	CABO COBRE FLEXÍVEL 35MM Marca: COBRECUM	MT	900	21,88	19.692,00
269	004.002.184	REFLETOR DE LED 25W Marca: BLUMENAU	UND	60	14,90	894,00
327	004.001.880	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO EXTERNO Marca: ILUMI	PÇ	6	3,65	21,90
351	004.002.208	CABO COBRE FLEXÍVEL 50MM Marca: COBRECUM	MT	400	31,50	12.600,00
381	004.002.211	REFLETOR DE LED 200W Marca: BLUMENAU	UND	20	78,00	1.560,00
382	019.001.222	REFLETOR DE LED 30W 6500K Marca: BLUMENAU	UND	20	16,07	321,40
383	004.002.219	REFLETOR DE LED 150W Marca: BLUMENAU	UND	70	57,92	4.054,40
Total do Proponente						117.347,70

DOS PRAZOS:-

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 24 de outubro de 2024.**

1.2. Os materiais/produtos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Secretaria Solicitante, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. Os pedidos serão solicitados através do e-mail compras@indiapora.sp.gov.br, e enviados para o e-mail da **DETENTORA DA ATA** licitacao@instalar.eng.br, quando começará a contagem para o prazo de entrega.

1.4. O fornecimento dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

DA FORMA DE PAGAMENTO:-

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e entrega da entrega dos materiais/produtos solicitados, a nota fiscal "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 26 de 27

para os seguintes e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original juntamente com os produtos). **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, O NÚMERO DO CONTRATO A SER FIRMADO OU DO EMPENHO E O NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O **DETENTOR DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. Os pagamento poderão ser suspensos caso à **DETENTORA DA ATA**, caso solicitado pelo **MUNICÍPIO**, não apresente, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

DO REAJUSTAMENTO:-

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus

preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:-

4.1. Entregar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Diretor do Departamento competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**.

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:-

5.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 117.347,70 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....

PREFEITURA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1507

Página 27 de 27

3.3.90.30.24.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
02.01.02.....	Departamento Jurídico
04.122.0046.2004.0000....	Manutenção do Departamento Jurídico
02.02.01.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000....	Manutenção do Departamento de Administração
02.04.01.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
02.05.01.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0180.2017.0000....	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0181.2019.0000....	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
15.452.0182.2021.0000....	Manutenção do Cemitério
02.06.01.....	Departamento de Transporte
15.452.0181.2023.0000....	Manutenção do Terminal Rodoviário
02.08.01.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
02.10.03.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.361.0150.2044.0000....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I - 1ª a 4ª série
12.365.0160.2047.0000....	Merenda Escolar - Creche Municipal - 0 a 3 anos
12.365.0160.2048.0000....	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal - 4 a 6 anos
02.11.01.....	Departamento de Cultura
13.392.0170.2049.0000....	Manutenção do Departamento de Cultura
02.12.01.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000....	Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
02.12.03.....	Departamento de Turismo
27.695.0241.2052.0000....	Manutenção do Departamento de Turismo
02.17.01.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2065.0000....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000	Manutenção das Atividades do CRAS

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.1.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:-

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Processo Administrativo nº 134/2023, Processo Licitatório nº 125/2023, Pregão Presencial nº 021/2023.**

DO FORO:-

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA**

COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos

Indiaporã/SP, 25 de outubro de 2023.

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor da Ata

INSTALAR COMÉRCIO DE INST.ELET. E HIDRÁULICA EIRELI

TIAGO CORREA LEITE

CPF: 223.189.518-88 /PROCURADOR

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

2. _____

Merlei Geraldo Marques da Cruz

CPF: 215.840.938-03

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**

· **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**

· **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**